



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

MEMORANDO Nº 2133/2020/GBSAGH/SES

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2020.

PARA: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97582/2020/2020- PREGÃO Nº 017/2020- PREGÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA, PEDIATRIA E CARDIOLOGIA PARA ATENDER ALTA FLORESTA, CÁCERES, COLÍDER, SINOP, SORRISO, RONDONÓPOLIS; O HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE E O HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA

Em atenção ao encaminhamento do memorando Nº 1830/2020 pela CA/SUAC/SES/MT, para ciência e análise da habilitação empresa que apresentaram documentação regular.

A contratação de empresa especializada em Serviços de médicos de Anestesiologia, Infectologia, Pediatria e Cardiologia são essenciais para o funcionamento de uma unidade de saúde, seja em ambiente hospitalar ou ambulatorial. A contratação de tais serviços é também indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos e necessários para que os profissionais de saúde possam realizar suas atividades de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) devidamente internados e/ou usuários que procuram atendimento de urgência e emergência nas diversas unidades de saúde do Estado.

Uma aquisição qualificada e otimizada pode contribuir para assegurar o uso correto dos serviços contratados, aperfeiçoar e tornar eficaz o atendimento à população nos serviços públicos. Neste sentido é necessária uma melhor gestão das contratações dos Serviços médico-hospitalares, bem como, integração entre os diversos setores envolvidos.

Ressaltamos a necessidade de Contratação de Serviços especializados médico-hospitalares para que não haja interrupção dos serviços, ocasionando assim transtornos aos usuários bem como aos profissionais que terão as atividades limitadas caso não haja a contratação necessária para o desenvolvimento de suas atividades.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

Neste sentido, a questão encontra-se respaldada na Constituição Federal, que determina no Art. 196 o cumprimento de garantia constitucional, alusiva ao direito à saúde prestada pelo Estado, quanto aos serviços de saúde oferecidos ao cidadão, abaixo transcritos:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o Estado adiar contratações necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

No caso em tela, verificamos a necessidade de contratação de Serviços Médicos especialista em Anestesiologia, Infectologia, Pediatria e Cardiologia, imprescindíveis para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente das referidas unidades de saúde da SES-MT. A hipótese de sua inexistência ou irregularidade de funcionamento fatalmente representaria uma condição de risco a milhares de pessoas.

Desta forma, a Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar vinculada a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso tem o condão de garantir a disponibilidade de Serviços médico-hospitalares em suas diversas unidades de saúde, como forma flexível de administração e gestão compartilhada, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

A contratação de empresa especializada em Serviços Médicos de Anestesiologia, Infectologia, Pediatria e Cardiologia para atender as unidades hospitalares de ALTA FLORESTA, CÁCERES, COLÍDER, SINOP, SORRISO, RONDONÓPOLIS, METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE E O HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, encontra amparo legal nas ações promovidas pelo Governo do Estado em decorrência da responsabilidade objetiva do Estado em disponibilizar saúde pública imposta pela Constituição Federal.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

Desse modo em atendimento à solicitação descrita no memorando encaminhado para esta Secretaria Adjunta passamos a análise dos atestados de capacidade técnica das empresas classificadas para participar do pregão 017/2020 nos termos a seguir:

- 1) O LOTE 01 – Serviços médicos de anestesiologia para atender o hospital Regional de Alta Floresta, a vencedora foi a empresa LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA que apresentou os atestados de capacidade Técnica (fls. 1277) fornecido pelo Hospital Altaaliança afirmando que a empresa prestou serviço de anestesiologia na unidade hospitalar com início no mês de fevereiro/2014 a março/2015 de forma satisfatória, assim o atestado atende as exigências dos itens 10.2 á 10.6 do Termo de Referência;
- 2) OS LOTES 02 –Serviços médicos em Infectologia para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta, o LOTE 03- Serviços médicos em Pediatria para atender ao Hospital regional de Alta Floresta, o LOTE 10-Serviços médicos em Infectologia para atender o Hospital Regional de Colíder, o LOTE 11- Serviços médicos em Pediatria para atender o Hospital Regional de Colíder e o LOTE 28 – Serviços Médicos em Anestesiologia para atender ao Hospital Estadual Santa Casa, a vencedora foi a empresa ORTOTRAUMA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA que apresentou os atestados de capacidade Técnica (fls. 3199/3203) fornecido pela Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, afirmando que a empresa prestou serviços de Pediatria de forma satisfatória, a Fundação Hospital Centenário forneceu atestado afirmando que a empresa prestou serviços médicos de Anestesiologia e o Hospital de Canelas nas atesta que a empresa executou serviços de controle de classificação de risco de forma satisfatória, assim os atestados atendem as exigências dos itens 10.2 á 10.6 do Termo de Referência e aptos para habilitação.
- 3) O LOTE 5- Serviços Médicos Anestesiologia para atender o Hospital Regional de Cáceres a vencedora foi a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA que apresentou



GBSAGH
Fls. nº <u>3383</u>
Ass. <u>da</u>

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

atestado de capacidade técnica (fls 2966) fornecido pelo Hospital Regional de Cáceres, informando que a empresa prestou serviços médicos em hemoterapia e Coleta de transfusão, não havendo fatos supervenientes que desabone a conduta da empresa, no entanto o atestado não menciona que a empresa prestou serviços de anestesiologia de acordo com o objeto da contratação, deste modo o atestado não atende as exigências do Termo de Referência, logo inapto para habilitação.

- 4) O LOTE 06- Serviços Médicos Infectologia para atender o Hospital Regional de Cáceres, LOTE 22- Serviços Médicos Infectologia para atender ao Hospital Regional de Sorriso, a vencedora foi a empresa INFECTOCLIN ASSITENCIA MEDICA LTDA que apresentou atestado de capacidade técnica (fls 1082) fornecido pelo Hospital Regional de Cáceres, informando que a empresa prestou serviços médicos na especialidade em infectologia e que os serviços foram executados pela médica infectologista Dra. Ana Maria Gonsalves, não tendo nenhum registro que desabone a conduta da empresa, desse modo resta comprovado a capacidade Técnica da empresa e o atestado se encontra apto para habilitação.;
- 5) O LOTE 8- Serviços médicos Cardiologia para atender ao Hospital regional de Cáceres ,LOTE 19- Serviços médicos Pediatria para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis, LOTE 20 – Serviços médicos Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis, LOTE 31- Serviços médicos em Cardiologia para atender ao Hospital Estadual Santa Casa, a vencedora foi a empresa NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELLI ME que apresentou os atestados de capacidade Técnica fornecido pelo Município de Sapezal afirmando que a empresa prestou serviços de pediatria, ortopedia, psiquiatria, neurologia (fls 3144) atestado fornecido pela Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência, confirmando que a empresa prestou serviços médicos na especialidade médica de Pediatria no pronto atendimento de Urgência e Enfermagem de forma satisfatória, do mesmo modo o Hospital Estadual santa Casa,

da

da



GBSAGH	
Fls. nº	3384
Ass.	MA

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

afirmando que a empresa prestou serviços de Pediatria, a Prefeitura de do Município de Peixoto de Azevedo afirma que a empresa prestou serviços de Cardiologia, o Hospital Regional de Rondonópolis afirma que empresa prestou serviços na especialidade de Neurologia e o Consocio Nacional de Saúde também afirmam que a empresa prestou serviços médicos em especialidade de Neurologia e Clínica médica, todos afirmam que a empresa prestou os serviços com conduta ética e eficiência, desse modo o atestado atende as exigências dos itens 10.2 á 10.6 do Termo de Referência e aptos para habilitação.

- 6) O LOTE 9 – Serviços médicos anestesiologia para atender ao Hospital Regional de Colíder, O LOTE 17- Serviços médicos Anestesiologia para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis, a vencedora foi a empresa NOBRE MEDICINA ANESTOLOGIA LTDA, que apresentou os atestados de capacidade Técnica (fls. 1344) fornecido pelo Hospital Regional de Rondonópolis afirmando que a empresa prestou serviços médicos na especialidade de Anesteologia de forma satisfatória, assim o atestado atende as exigências dos itens 10.2 á 10.6 do Termo de Referência;
- 7) O LOTE 13- Serviços Médicos Anestesiologia para atender ao Hospital Regional de Sinop, a vencedora foi a empresa SINOP ANESTOLOGIA S/S, que apresentou os atestados de capacidade Técnica (fls. 3449) fornecido pela Fundação Estadual de Saúde Comunitária Sinop afirmando que a empresa prestou serviços médicos na especialidade de Anestesiologia de forma satisfatória, assim o atestado atende as exigências dos itens 10.2 á 10.6 do Termo de Referência;
- 8) O LOTE 15 – Serviços Médicos Pediatria para atender ao Hospital Regional de Sinop a vencedora foi a empresa ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI que apresentou os atestados de capacidade Técnica (fls. 3249) fornecido pela Fundação Estadual de Saúde afirmando que a empresa prestou serviços médicos na especialidade de Pediatria de forma

MA

2



GBSAGH
Fls. nº 3385
Ass. <i>OA</i>

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

satisfatória, assim o atestado atende as exigências dos itens 10.2 á 10.6 do Termo de Referência;

- 9) O LOTE 16- Serviços Médicos Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Sinop, LOTE 24- Serviços Médicos em Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Sorriso a empresa vencedora foi a INTENSIVE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, que apresentou os atestados de capacidade Técnica (fls. 1196/1197) fornecido pela empresa Cuiabana de Saúde Pública e pela Secretaria Municipal de Alta Floresta afirmando que a empresa prestou serviço de Cardiologia de forma satisfatória, assim o atestado atende as exigências dos itens 10.2 a 10.6 do Termo de Referência;
- 10) O LOTE 18 – Serviços médicos Infectologia para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis, a vencedora do pregão foi a empresa ERLON CORTEZ & CIA LTDA, apresentou os atestados de capacidade Técnica (fls. 2935) fornecido pelo Hospital Regional de Rondonópolis-MT afirmando que a empresa prestou serviços médicos na especialidade de Infectologia de forma satisfatória, assim o atestado atende as exigências dos itens 10.2 á 10.6 do Termo de Referência
- 11) LOTE 21 – Serviços médicos em Anestesiologia, para atender ao Hospital Regional de Sorriso, a vencedora deste lote foi a empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DO ESTADO DE MATO GROSSO que apresentou os atestados de capacidade Técnica (fls. 1039/1040) fornecido pelo Hospital Metropolitano Lousite Ferreira da Silva e pelo Hospital São Bendito ambos afirmam que a empresa prestou serviço de anesteologia na unidade hospitalar de forma satisfatória, de modo que os atestados atendem as exigências dos itens 10.2 a 10.6 do Termo de Referência;
- 12) LOTE 23- Serviços médicos em Pediatria para atender ao Hospital Regional de Sorriso, a vencedora foi a empresa MEDINEL INTENSIVA NEONATAL LTDA que apresentou os atestados de capacidade Técnica (fls. 3105) fornecido pela Fundação Estadual de Saúde

OA

2.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

afirmando que a empresa presta serviços médicos na especialidade médica de Pediatria de forma satisfatória, assim o atestado atende as exigências dos itens 10.2 ao item 10.6 do Termo de Referência;

13) **LOTE 29- Serviços médicos de em Infectologia para atender o Hospital Estadual Santa Casa**, a vencedora foi a empresa **AMB3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, que apresentou atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo **HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA**, afirmando que a empresa presta serviços na especialidade de Infectologia conforme objeto do lote 29 da presente Contratação, de modo que a empresa não tem praticado nenhum ato que desabone a conduta da empresa.

14) **LOTE 30- Serviços médicos em Pediatria para atender ao Hospital Estadual santa casa** a vencedora foi a empresa **ABTR CLINICA MEDICA S/S** apresentou os atestados de capacidade Técnica (fls. 3296) fornecido pela Fundação Estadual de Saúde afirmando que a empresa prestou serviços médicos na especialidade de Pediatria e neonatologia de forma satisfatória, assim o atestado atende as exigências dos itens 10.2 a 10.6 do Termo de Referência;

Desse modo segue a devolução do processo para o prosseguimento da presente aquisição pública e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Margarida C. Taveira
Assessoria Técnica


CAROLINE CAMPOS DOBES C. NEVES
Secretária Adjunta de Gestão Hospitalares